

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

Coordenadoria de Cultura - SEJUCEL-CODEC

Informação nº 157/2022/SEJUCEL-CODEC

Comunicado: Prazos para os beneficiados da 2ª EDIÇÃO DA LEI ALDIR BLANC executar suas propostas encerrou na quinta-feira, 30/06/2022.

O Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, vem informar aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura beneficiados pela Lei Aldir Blanc nº 14.150/2021 (Art. 13º, inciso II) regulamentado no âmbito estadual, pelo Decreto 25.464/2020, que o prazo referente a execução das propostas está encerrada, os beneficiários do recurso oriundo da Lei Emergencial Cultural, teriam 180 dias para executar suas propostas culturais, a conta a partir do dia do recebimento do aporte financeiro depositado na conta.

Desde o último dia (01/07/2022) abre-se a fase para o envio do relatório de execução/ prestação de conta, com duração de 30 (trinta) dias, ou seja, sendo o prazo de final para o envio dia 30 de julho de 2022, na plataforma do SAP CULTURAL (<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>).

A proposta cultural firmada no ato das homologações em 2021/2022, é um item obrigatório por força de lei, sujeito à devolução dos recursos recebidos em caso de não realização e comprovação da mesma. As ações de contrapartida contribuem para o acesso à cultura de maneira democrática, além de ser um ato de cidadania por meio do trabalhador e trabalhadora da cultura, que contribui socialmente pelo apoio recebido por meio da Lei Aldir Blanc.

Diversos artistas, agentes culturais, dentre várias organizações do setor cultural, já executaram os seus projetos, já enviaram o relatório de execução a SEJUCEL, iniciando o processo de fiscalização e homologação de cada proponente.